



SENADO FEDERAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 094/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.**, para serviços de suporte aos usuários do sistema telefônico do Senado Federal, bem como de controle de qualidade dos serviços executados pela Coordenação de Telecomunicações.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. LINÁRIO MARÇAL, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.132987/2019-11, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.130893/2018-15, o Parecer nº 666/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.149413/2019-81, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.176755/2019-74 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.153225/2019-58, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011596/2019-35, resolvem aditar o Contrato nº 094/2018, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 094/2018 fica prorrogado de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato nº 14/2018) e janeiro de 2020 (mês do segundo aniversário do Contrato nº 14/2018), o que será processado em autos apartados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE000040, de 7 de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2020.

ILANA TROMBKA
ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LINÁRIO MARÇAL
LINÁRIO MARÇAL

A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.

Testemunhas:

Felipe Augusto
Diretor da SADCON

Marcos dos Reis de Faria
Coordenador da COPLAC